LEI Nº 3.320 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.381.790,65 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Noventa Reais e Sessenta e Cinco Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.381.790,65
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R$ 1.381.790,65 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Noventa Reais e Sessenta e Cinco Centavos) se dará por conta de convênio Federal vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de fevereiro de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal